

## VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR SUJEITO A TRATAMENTO MÉDICO

<b>Nome(s) e Apelido(s) do requerente:</b>		
<b>Endereço de correio eletrónico (Email):</b> <b>Contacto telefónico direto:</b>		
<b>Motivo da deslocação a Portugal:</b>		
<b>REQUISITOS GERAIS</b>		
	<b>SIM</b>	<b>EM FALTA</b>
<b>Formulário de pedido de visto nacional</b> preenchido na íntegra e assinado pelo requerente (no caso de menores, pelo representante legal);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>2 Fotografias</b> iguais, tipo passe, atualizadas e em boas condições de identificação do requerente (1 colada no formulário).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Passaporte</b> ou outro documento de viagem, com validade superior em, pelo menos, três meses à duração da estada prevista.  Fotocópia da página biográfica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Comprovativo da situação regular</b> , caso seja de outra nacionalidade que não a do país onde solicita visto, com validade superior à data do término do visto que solicita.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Seguro de viagem válido</b> , que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Certificado de registo criminal</b> emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que reside há mais de um ano (não aplicável a menores de 16 anos), com Apostila de Haia (se aplicável) ou legalizado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cópia de <b>título de transporte</b> de regresso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Comprovativo da existência de <b>meios de subsistência</b> , cuja prova pode ser efetuada através da <b>apresentação de termo de responsabilidade</b> , com assinatura reconhecida, subscrito por cidadão português ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de residência em Portugal, que garanta a alimentação e alojamento ao requerente do visto, bem como a reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular.  <b>No caso de doentes ao abrigo de Acordos de Cooperação / Junta Médica</b> , a prova de meios de subsistência e comprovativo de alojamento poderá ser substituída por declaração da Embaixada em Lisboa a garantir as referidas condições.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>DOCUMENTOS ESPECÍFICOS</b>		
Documento comprovativo da relação familiar que justifica o acompanhamento; e	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

<b>Comprovativo da disponibilidade de recursos estáveis e regulares,</b> suficientes para as necessidades do requerente do visto de estada temporária e dos familiares que o acompanhem, para o período de estada solicitado; e	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
No caso de acompanhantes enviados ao abrigo de Acordos de Cooperação deverá ser apresentado <b>comprovativo da Junta Médica e marcação da consulta</b> do familiar doente.		
<b>DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA MENORES DE IDADE</b>		
<b>Menores que não viajem com ambos os progenitores ou viajem com uma terceira pessoa:</b> deve ser apresentada uma autorização de viagem do progenitor com quem não viaja ou de ambos, com assinatura reconhecida, devidamente legalizada, ou uma decisão do tribunal (quando aplicável) a autorizar o menor a viajar e permanecer em Portugal durante o período previsto de acordo com o motivo da estada; e	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Fotocópia do Bilhete de Identidade dos progenitores.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA PARA FAMILIAR DE SUJEITO A TRATAMENTO MÉDICO – ACORDO SOBRE A MOBILIDADE DA CPLP</b>		
<b>Os cidadãos da CPLP são dispensados da apresentação de:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Seguro;</li> <li>• Título de transporte de regresso; e,</li> <li>• Meios de subsistência, <b>mediante a apresentação de responsabilidade</b>, com assinatura reconhecida, subscrito por cidadão português ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de residência em Portugal, que garanta a alimentação e alojamento ao requerente do visto, bem como a reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular.</li> </ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Notas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.</li> <li>• O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.</li> <li>• O facto de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.</li> <li>• Consulte a legislação em vigor em <a href="https://vistos.mne.gov.pt/pt/vistos-nacionais/legislacao-nacional">https://vistos.mne.gov.pt/pt/vistos-nacionais/legislacao-nacional</a></li> <li>• Meios de subsistência - Portaria nº 1563 /2007, de 6 de dezembro.</li> </ul>		